



LEI MUNICIPAL Nº 784/2022.

Autoriza a desafetação de ruas urbanas no Distrito de Palmeiras, Município de Dois irmãos do Buriti/MS, conforme específica, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS aprovou e eu, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais assim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação parcial da Travessa Correntes, localizada junto a Quadra 08 e Area Desmembrada 03, de propriedade do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com as seguintes áreas:

I - Travessa Correntes;

Art. 2º - Fica desafetada de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, às áreas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Os limites e confrontações das áreas desafetadas, conforme artigo 1º dessa Lei, constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

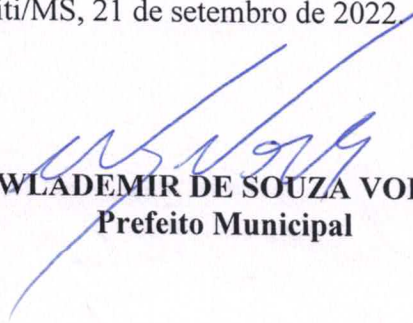
Art. 4º - A desafetação de que trata esta lei, se dá para fins de regularização de área urbana onde estão localizadas as edificações do Balneario Municipal do Distrito de Palmeiras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 21 de setembro de 2022


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 784/2022.

Autoriza a desafetação de ruas urbanas no Distrito de Palmeiras, Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, conforme específica, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS aprovou e eu, Prefeito do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais assim, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação parcial da Travessa Correntes, localizada junto a Quadra 08 e Área Desmembrada 03, de propriedade do Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com as seguintes áreas:

I - Travessa Correntes;

Art. 2º - Fica desafetada de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, às áreas constantes do artigo anterior.

Art. 3º - Os limites e confrontações das áreas desafetadas, conforme artigo 1º dessa Lei, constam do mapa e memorial descritivo em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - A desafetação de que trata esta lei, se dá para fins de regularização de área urbana onde estão localizadas as edificações do Balneário Municipal do Distrito de Palmeiras.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti/MS, 21 de setembro de 2022.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Prefeito Municipal

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0652022

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 032/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS

Contratada: ELÉTRICA RAMOS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA, LOCALIZADA NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA REGINALDO LEMES DA SILVA.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 52.062,00.

PRAZO: O prazo máximo previsto para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados a partir da ordem de serviço.

ASSINANTES

Contratante: WLADEMIR DE SOUZA VOLK

Contratado: CLAUDINEI COSTA RAMOS

Dois Irmãos do Buriti – MS, 18 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021

PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

LOCADORA: DANILO JUN SASAYA

OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 51/2021.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 51/2021 a contar de seu vencimento.

REGÊNCIA LEGAL: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES:

Contratante: Wladimir de Souza Volk

Contratada: Danilo Jun Sasaya

Dois Irmãos do Buriti– MS, 30 de Agosto de 2022.

ATOS DO PREVIDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO